



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## LEI Nº 1.526/2007-PMM



**ALTERA A LEI 1.468/2006-PMM, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º e o "caput" e inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.468/2006-PMM, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Macapá-RECREFIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos legais previstos, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas".

**Art. 3º** A apuração e consolidação dos débitos tributários que tenham ocorrido até a data de 31 de DEZEMBRO de 2005, obedecerão aos seguintes critérios:

**I - Para pagamento integral, até o dia 30 de JUNHO de 2007, serão excluídos 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multas e atualização monetária;"**

**Art. 2º** A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Macapá-RECREFIS, poderá ser efetivada até o dia 30 de JUNHO DE 2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de Janeiro de 2007.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



PATRIMÔNIO PROGEM/PMM